



**LEI N° 1.540/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PUBLICADO**

Jornal DOE  
Edição 462 PG: 01  
Data 27/02/20 a 11/03/20

DISPÕE A SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marques  
Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 587.222,15** (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificado:

| PROGRAMAS DE TRABALHO          | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO                 | VALOR (R\$)       |
|--------------------------------|------------------|-------------------------|-------------------|
| 1035-15.451.3502.1.005         | 4.4.90.51        | MCidades/CR/856893/2017 | 587.222,15        |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b> |                  |                         | <b>587.222,15</b> |

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no artigo 41, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta do **Contrato de Repasse nº 856.893/2017**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério das Cidades**, representado pela **Caixa Econômica Federal**, e o **Município de Cantagalo**.

**Parágrafo único** – O Contrato de Repasse em epígrafe tem como objetivo o custeio da **"pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e passeios públicos das ruas H, I e J, do bairro do BNH, no valor de R\$ 365.918,29** (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), **e de ruas do bairro São Pedro II, no valor de R\$ 221.891,86** (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), **1º Distrito**", obras estas enquadradas no **'Programa de Planejamento Urbano do Ministério das Cidades'**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 3º** – O Município entrará com uma contrapartida de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), já consignada no orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**